

PROPOSTA DE PREÇOS

Approach Comunicação Integrada Ltda.
10.906.993/0001-19

Concorrência nº 04/2020
Unidade de Comunicação



PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

PROCESSO SG - PRC - 2020/02927

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, localizada à Rua Eduardo Guinle, 57, parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, sob o CNPJ de número 10.906.993/0001-19, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ 6.017.076, (seis milhões, dezessete mil e setenta e seis reais) já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2021.



Ana Paula Franco Parolo Amabile
Sócia-administrativa
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ Nº 10.906.993/0001-19

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de horas atividade estimadas por mês	Preço por hora	Valor total mensal por atividade
<p><u>a) Apoio à Unidade de Comunicação. nas atividades de coordenação e assessoria no planejamento de comunicação dos órgãos setoriais do SICOM. por meio de diagnóstico das atividades e objetivos dos programas, ações e serviços em andamento na Administração Pública. que inclui as principais atribuições e especificações. como segue:</u></p>	676		
<p>a.1. desenvolvimento de plano estratégico de comunicação, a fim de informar de forma eficaz sobre as ações e programas da Administração Pública, englobando todos os órgãos do SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Este plano deve conter medidas de curto, médio e longo prazo, com propostas de execução que possibilitem o fornecimento de informação adequada a todos os veículos de comunicação, contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles press releases, avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução;</p>	351	R\$ 38,80	R\$ 26.228,80
<p>a.2. monitoramento diário da exposição da Administração Pública Estadual na mídia (veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e internet).</p>	325		


 02

Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de horas atividade estimadas por mês	Preço por hora	Valor total mensal por atividade
<u>b) Apoio à Unidade de Comunicação na produção e gerenciamento de informações voltadas à comunicação externa e interna dos órgãos setoriais do SICOM, incluindo ainda as seguintes atribuições e especificações:</u>	4732		
b.1. alimentação diária do banco de dados já desenvolvido pela Unidade de Comunicação, com informações detalhadas sobre os objetivos, recursos, prazos e resultados dos programas, planos, ações e serviços da Administração Pública considerando que a coleta de informações deve ser feita junto aos órgãos setoriais do SICOM;	702	R\$ 39,80	R\$ 188.333,60
b.2. apoio na produção e divulgação de materiais de comunicação dos órgãos setoriais do SICOM, com acompanhamento dos registros das divulgações;	1404		
b.3. levantamento de informações, junto aos órgãos setoriais do SICOM, para a produção dos relatórios diários e mensais dos resultados de divulgação das ações, programas e serviços da Administração Pública;	1755		
b.4. edição das transcrições dos discursos e apresentações verbais da autoridade representante do Poder Executivo e da autoridade representante desta Unidade de Comunicação, bem como análise dos discursos e apresentações verbais das demais autoridades representantes do SICOM.	871		




Atividades que compoirão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de horas atividade estimadas por mês	Preço por hora	Valor total mensal por atividade
<u>c) Coordenação e apoio diário no atendimento realizado por esta Unidade de Comunicação, das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet), para os órgãos setoriais do SICOM com as seguintes atribuições e especificações:</u>	3380		
c.1. atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação, triagem e análise para posterior encaminhamento ao órgão setorial do SICOM responsável;	1040		
c.2. apoio à Unidade de Comunicação, na qualidade de órgão central do SICOM, na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes da Administração Pública Estadual, que irão realizar as atividades de atendimento e esclarecimento às solicitações dos veículos de comunicação, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, o tema em pauta e seu enfoque estratégico;	358		
c.3. avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizados entre os veículos de comunicação e os representantes do SICOM, sempre objetivando uma adequada divulgação das ações, projetos e serviços da Administração Pública, respeitando-se às obrigações legalmente instituídas de educar e informar à população do Estado;	552	R\$ 55,20	R\$ 186.576,00
c.4. apoio na elaboração de relatórios específicos sobre temas relacionados a ações, projetos e serviços da Administração Pública Estadual, para servir como ferramenta de suporte às ações de comunicação realizadas pela Unidade de Comunicação, junto aos veículos de comunicação, no tocante à divulgação e publicação destes temas, atendendo ao disposto no art. 37, § 1.º da Constituição Federal;	1040		
c.5. controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas, de acordo com modelo a ser fornecido pela Unidade de Comunicação.	390		

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Total do número de horas atividades estimadas por mês (a+b+c).	8.788		R\$ 401.138,40
Valor Total (15 meses)	131.820		R\$ 6.017.076,00



Handwritten signatures and initials in blue and red ink, including a red 'X' mark.



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Avenida Morumbi, nº 4500, Palácio dos
Bandeirantes, São Paulo/SP.

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

PROCESSO SG – PRC – 2020/02927

Eu, **ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE**, portadora do RG Nº 19.222.564-9, inscrita no CPF sob o nº 157.524.848-47 e . representante legal do **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.906.993/0001-19, interessado em participar da Concorrência nº 04/2020, processo SG – PRC – 2020/02927, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos lícitos previstos em Lei;

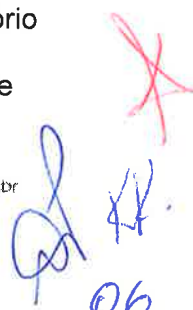
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



06

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em Lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 18 de janeiro de 2021.



APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ Nº 10.906.993/0001-19
ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE
Sócia Administradora
CPF: 157.524.848-47
RG: 19.222.564-9



07



Nº do Protocolo

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0837605-1

JUCERJA - Sede

Data de criação do protocolo na web: 16/01/2020
12:19:06

00-2020/010181-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX

Representante legal da empresa

Local	Nome:	FALPPE HEANES SANTOS MULLER
	Assinatura:	Faluppe Heanés Santos Muller
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	16/01/2020
	Data da 1ª entrada:	



00-2020/010181-1



17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ: 10.906.993/0001-19

- 1) **ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, divorciada, jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado na Estrada da Canoa, 200 – São Conrado – CEP 22.610-210, portadora da carteira de identidade Nr. 20387832 expedida pelo IIRD/SP data da expedição 03/12/85 e CPF Nr.011.265.967-52;
- 2) **TATIANA ALVES COURA**, brasileira, jornalista, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado na Rua Leite Leal, 14 – Apt. 802 – Laranjeiras – CEP. 22240-100 portadora da carteira Nacional de Habilitação Nr. 227797316, expedida pelo Detran – RJ, data da expedição 30/04/2009 e CPF Nr. 024.092.377-46;
- 3) **CINTIA OLIVEIRA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada na Rua Eziquio de Araújo, 1436 – Itaipu – Niterói - Rio de Janeiro, CEP. 24.344-050, portadora da carteira de identidade Nr. 09763766-4 expedida pelo IFP/RJ data da expedição 20/12/1990 e CPF Nr.068.791.157-56;
- 4) **CRISTIANA MACEDO PLATZ DO AMARAL**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada, nesta Cidade e Estado na Av. Hildebrando de Araujo Góes, nº 55, Bl. 02, Ap.102 – Barra da Tijuca, CEP: 22.793-250, portadora da CI n. 04606745-0 – IFP-RJ, expedida em 13/04/1992 e CPF/MF sob o nº 803.659.577-04,
- 5) **ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE**, brasileira, Natural do estado de São Paulo, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/09/1972, residente e domiciliada na cidade de São Paulo à Rua Francisco Dias, nº 231 – apto. 71 – São Paulo - SP – CEP 04.148-000, portadora da carteira de identidade nº 19.222.564-9 expedida pelo SSP/SP, data da expedição 01/12/2007 e CPF nº 157.524.848-47
- 6) **SÉRGIO DOS SANTOS PUGLIESE**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado, nesta cidade, à Rua Jornalista Costa Rego n. 99 – São Conrado - Rio de Janeiro, CEP 22.610-150 portador da carteira de identidade n.062471909 expedida pelo DETRAN/RJ data da expedição 06/08/2007 e do CPF n.745.651.687-15;
- 7) **GERMANA THEOPHILO DA COSTA MOURA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Almeida Godinho, 19 – Bl. B - Apt. 101 – Lagoa - Rio de Janeiro, CEP 22.471-140, portadora da carteira de identidade Nr. 08180750-5 expedida pelo IFP data da expedição 29/06/1990 e CPF Nr. 016.805.967-30;
- 8) **BONANÇA MARIA DA SILVA MOUTEIRA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, empresaria, residente e domiciliada à Rua Castro Alves, 248 – Cobertura 01 – MEIER – CEP. 20.775-040, portadora da carteira Nacional de Habilitação Nr. 04568676798 expedida pelo DETRAN/RJ data da expedição 12/02/2014 e CPF Nr. 000.889.757-38.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**, com seus atos constitutivos arquivados na **JUCERJA** sob o Nº 33.2.0837605-1 por despacho de 29/05/2009, e ultima alteração sob o Nº 3422621 por despacho de 08/11/2018, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.906.993/0001-19, com sede na Rua Eduardo Guinle, 57 – Parte – Botafogo – Rio de Janeiro – CEP. 22.260-090, filial na Rua Fidêncio Ramos, nº 302 – Torre B – Conjunto 22 – Vila Olímpia – CEP. 04.522-050. - São Paulo – SP e outra filial **SBS Quadra 2, Bloco E, nº 12, Sala 206, Parte M27, Edifício Prime, Brasília/DF, CEP: 70.070-120**. Resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB O NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCFDF0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/18



09

CLAUSULA PRIMEIRA - A sócia **BONANÇA MARIA DA SILVA MOUTEIRA** retira-se e desliga-se da sociedade e transfere, por venda a totalidade de suas quotas à sócia **TATIANA ALVES COURA**, já qualificada, representados por quotas de valor nominal de cada uma, pelo preço certo e ajustado entre as partes de pagos em moeda corrente do país, da qual da plena, rasa e geral quitação.

CLAUSULA SEGUNDA - A sócia **ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA** cede e transfere, por venda, parte de suas quotas para a sócia **TATIANA ALVES COURA**, representados por quotas de valor nominal de cada uma, pelo preço certo e ajustado entre as partes de pagos em moeda corrente do país, da qual da plena, rasa e geral quitação.

CLAUSULA TERCEIRA - Devido às alterações supracitadas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR RS	%
ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA			
TATIANA ALVES COURA			
CINTIA OLIVEIRA MAGALHÃES			
CRISTIANA MACEDO PLATZ DO AMARAL			
ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE			
SÉRGIO DOS SANTOS PUGLIESE			
GERMANA THEOPHILO DA COSTA MOURA			
TOTAL:			

CLÁUSULA QUARTA - A partir desta alteração, o objeto social é a exploração das atividades de prestação de serviços da sociedade passam a ser de:

- 3.1.1. divulgação em comunicação;
- 3.1.2. assessoria de imprensa;
- 3.1.3. consultoria em comunicação;
- 3.1.4. gerenciamento técnico de departamento de comunicação;
- 3.1.5. concepção e execução de planos de comunicação interna e externa;
- 3.1.6. execução e desenvolvimento de veículos de comunicação internos e externos;
- 3.1.7. comunicação institucional;
- 3.1.8. estratégia e posicionamento de marca;
- 3.1.9. pesquisa de mercado;
- 3.1.9. pesquisa de mercado;
- 3.1.10. clipping e auditoria de imagem;
- 3.1.11. elaboração de publicações;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB O NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCFDF0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/18



[Handwritten initials and marks]

- 3.1.12. conteúdo de texto, áudio e vídeo;
- 3.1.13. design, identidade visual e construção de marcas;
- 3.1.14. marketing digital;
- 3.1.15. monitoramento de perfis em redes sociais;
- 3.1.16. criação e elaboração de sites e hotspots;
- 3.1.17. elaboração de newsletter e e-mail marketing;
- 3.1.18. serviços fotográficos;
- 3.1.19. publicidade e propaganda;
- 3.1.20. gerenciamento de crises;
- 3.1.21. relações públicas;
- 3.1.22. textos jornalísticos, publicação textos, conteúdo para internet, mídia training, reportagem e jornalismo; e
- 3.1.23. eventos, promoções artísticas e culturais, programação visual, e Web.

CLÁUSULA QUINTA - Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DENOMINAÇÃO

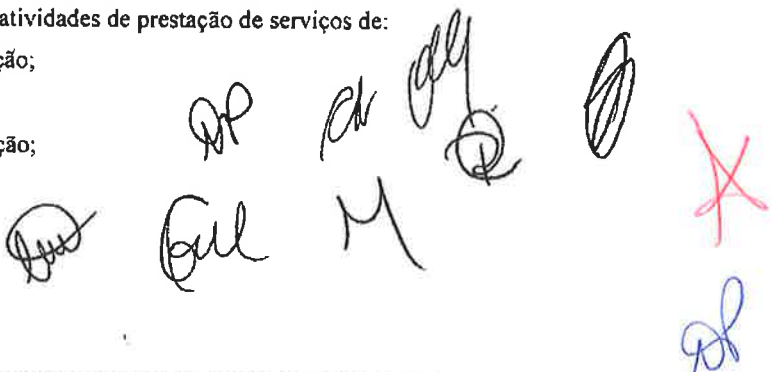
- 1.1. A sociedade tem a denominação social de **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA - A SEDE E FILIAIS

- 2.1. Sua sede é na Cidade do Rio de Janeiro à Rua Eduardo Guinle, 57 – Parte - Botafogo Rio de Janeiro, Cep 22.260-000.
- 2.2. A sociedade tem sua filial na Rua Fidêncio Ramos, nº 302 – Torre B – Conjunto 22 – Vila Olímpia – CEP. 04.522-050. - São Paulo – SP.
- 2.3. a sociedade constitui um filial na SBS Quadra 2, Bloco E, nº 12, Sala 206, Parte M27, Edifício Prime, Brasília/DF, CEP: 70.070-120.
- 2.4. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios, sucursais, depósitos em todo o território nacional ou exterior, independentemente de alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - O OBJETO SOCIAL

- 3.1. O objeto social é a exploração das atividades de prestação de serviços de:
 - 3.1.1. divulgação em comunicação;
 - 3.1.2. assessoria de imprensa;
 - 3.1.3. consultoria em comunicação;



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

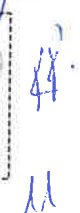
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB O NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCFDF0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/18



JUCE RJ
Assessoria de Jurisprudência



- 3.1.4. gerenciamento técnico de departamento de comunicação;
- 3.1.5. concepção e execução de planos de comunicação interna e externa;
- 3.1.6. execução e desenvolvimento de veículos de comunicação internos e externos;
- 3.1.7. comunicação institucional;
- 3.1.8. estratégia e posicionamento de marca;
- 3.1.9. pesquisa de mercado;
- 3.1.9. pesquisa de mercado;
- 3.1.10. clipping e auditoria de imagem;
- 3.1.11. elaboração de publicações;
- 3.1.12. conteúdo de texto, áudio e vídeo;
- 3.1.13. design, identidade visual e construção de marcas;
- 3.1.14. marketing digital;
- 3.1.15. monitoramento de perfis em redes sociais;
- 3.1.16. criação e elaboração de sites e hotspots;
- 3.1.17. elaboração de newsletter e e-mail marketing;
- 3.1.18. serviços fotográficos;
- 3.1.19. publicidade e propaganda;
- 3.1.20. gerenciamento de crises;
- 3.1.21. relações públicas;
- 3.1.22. textos jornalísticos, publicação textos, conteúdo para internet, mídia training, reportagem e jornalismo; e
- 3.1.23. eventos, promoções artísticas e culturais, programação visual, e Web.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO

- 4.1. O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo seu início no ato do arquivamento e registro dos seus atos constitutivos.

CLÁUSULA QUINTA - O CAPITAL SOCIAL

- 5.1. O capital social é de _____, dividido em _____ (hum milhão) quotas no valor nominal de _____ cada uma, totalmente subscrito e integralizado, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA			
TATIANA ALVES COURA			
CINTIA OLIVEIRA MAGALHÃES			
CRISTIANA MACEDO PLATZ DO AMARAL			
ANA PAULA FRANCO PAROLO			

[Handwritten signatures and initials in black and red ink, including 'Beto', 'Gerp', 'M', 'D.M.', 'X', and 'JL']

[Handwritten numbers '44' and '12' in blue ink]

AMABILE			
SÉRGIO DOS SANTOS PUGLIESE			
GERMANA THEOPHILO DA COSTA MOURA			
TOTAL:			

5.2. As quotas sociais são absolutamente impenhoráveis

CLÁUSULA SEXTA - A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6.1. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

6.2. Os sócios não responderão pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - O SÓCIO REMISSO

7.1. As quotas não integralizadas de sócios remissos, poderão ser tomadas pelos demais sócios para si, nos termos do Art. 1.058 da Lei 10.406 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - A SOLIDARIEDADE

8.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E USO DO NOME EMPRESARIAL

A ADMINISTRAÇÃO e o uso da denominação será exercida pelos ADMINISTRADORES

GERMANA THEOPHILO DA COSTA MOURA, SÉRGIO DOS SANTOS PUGLIESE, ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA, TATIANA ALVES COURA e ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE, que assinarão isoladamente, tendo amplos poderes de gestão, sendo entretanto, proibido o uso da firma em atos, responsabilidades ou obrigações estranhas aos interesses sociais ou de mero favor, ficando desde já todos os sócios dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete aos ADMINISTRADORES, GERMANA THEOPHILO DA COSTA MOURA, SÉRGIO DOS SANTOS PUGLIESE, ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA, TATIANA ALVES COURA, ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE, com exceção daqueles indicados no Parágrafo Quarto abaixo, para tanto dispões, entre outros poderes, dos indicados para:

Na prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, com exceção daqueles indicados no Parágrafo Quarto abaixo, para tanto dispões, entre outros poderes, dos indicados para:

- a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração financeira e as contas bancárias serão movimentadas exclusiva e isoladamente pela ADMINISTRADORA

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including a red 'X' mark.]

ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA, sendo que a mesma poderá se fazer representar através de procuração, particular ou pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens do Ativo Permanente, móveis ou imóveis, poderão ser comprados, vendidos, trocados ou alienados por qualquer outra forma, só com o consentimento da sócia **ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA**.

PARÁGRAFO QUARTO – São Expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade o uso da denominação social em qualquer negócio ou ato que não tenha relação com os fins da sociedade, ainda que no exercício dos poderes de administração, tais como avais, fianças, abono e atos semelhantes os quais se realizados, não obrigarão, em hipótese alguma a sociedade, respondendo os sócios para com a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticarem com violação da Lei e do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – É autorizada a **ADMINISTRAÇÃO** por não sócios, desde que aprovado por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEXTO - Os sócios poderão constituir procuradores para representar a sociedade, com mandato, não superior a 2 (dois) anos, constando os poderes específicos de representação, salvo as procurações com poderes "ad judícia". Na ausência temporária de um dos administradores, estes poderão constituir procuradores para representá-los perante a sociedade e terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

- 10.1 Nos termos do art. 1.072 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.
- 10.2. Nos termos do art. 1.072, § 3º do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas através de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.
- 10.3. As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer administrador, por escrito, mediante comunicação escrita, enviada aos sócios por meio de telegrama, fax, e-mail ou carta, com aviso de recebimento, e antecedência mínima de 08 (oito) dias, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.
- 10.4. As reuniões de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses previstas no art. 1.073 do Código Civil.
- 10.5. Nos termos do art. 1.072, § 2º do Código Civil, as formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.
- 10.6. As reuniões instalam-se, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e em segunda convocação, com qualquer número.
- 10.7. Os trabalhos das reuniões serão presididos e secretariados por qualquer dos presentes, escolhidos pela maioria dos presentes.
- 10.8. Os sócios poderão ser representados nas reuniões dos sócios por qualquer pessoa, desde que porte instrumento particular de mandato com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade, devendo a procuração ser protocolizada na sociedade com 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da reunião.

[Handwritten signatures and initials in black and blue ink]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB O NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCDFD0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/18



[Handwritten mark]
14

- 10.9. As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.
- 10.10. As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o 4º (quarto) mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas e deliberadas as seguintes matérias:
- 10.10.1. tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- 10.10.2. designar administradores, quando for o caso; e
- 10.10.3. tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia.
- 10.11. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.
- 10.12. A prática dos seguintes atos dependerá de prévia e expressa aprovação dos sócios:
- 10.12.1. a modificação do Contrato Social;
- 10.12.2. a fusão, cisão, incorporação, parcial ou total, da Sociedade ou a incorporação de outra sociedade pela Sociedade, incorporação de ações, bem como a conversão ou transformação em um novo tipo de sociedade; a liquidação e a dissolução da Sociedade, bem como a cessação do estado de liquidação; e
- 10.12.3. a autorização aos administradores da Sociedade para requererem pedido de recuperação judicial em nome da Sociedade ou requererem a autofalência.
- 10.13. A prática dos seguintes atos dependerá de expressa aprovação das sócias que representem, pelo menos, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:
- 10.13.1. a aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Sociedade, bem como a destinação dos lucros apurados pela Sociedade, inclusive a retenção de parte dos lucros para a formação de Reserva de Lucros;
- 10.13.2. a fixação da remuneração dos membros da administração, podendo determinar o montante global anual ou especificar os valores atribuídos a cada um dos membros individualmente;
- 10.13.3. a aprovação do plano de negócios da Sociedade, incluindo o orçamento de cada exercício, bem como suas respectivas alterações, revisões ou atualizações;
- 10.13.4. exclusão do sócio; e
- 10.13.5. demais assuntos de interesse da Sociedade, exceto para matérias específicas que exijam quórum diverso nos termos deste Contrato Social.
- 10.14. As deliberações tomadas em reunião serão transcritas em ata, devidamente assinada pelos presentes e arquivadas na sede da sociedade.
- 10.15. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos sócios.
- 10.16. As decisões vinculam e obrigam a todos os sócios quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.
- 10.17. Qualquer alteração no contrato social poderá ser efetuada com a assinatura dos sócios que detenham a maioria do capital social, independentemente da assinatura dos demais sócios.
- 10.18. Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença dos sócios que representem a maioria do capital social, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu substituto ou pessoa legalmente nomeada, ou que estiver presente por meio de videoconferência ou teleconferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB O NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCFDF0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/18



JUCECERJA
Associação Empresarial

15

- 11.1. Todos os sócios, inclusive o(s) ADMINISTRADOR (es) sócios e não sócios, declara(m) neste ato, sob as penas da lei, nos termos da legislação aplicável, que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, a propriedade, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O PRÓ-LABORE

- 12.1. Os sócios administradores e os administradores não sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-Labore, atendendo a situação econômica e disponibilidade financeira da empresa e que será levada à conta de "despesas gerais" ou equivalentes.
- 12.2. Poderão ainda os sócios de comum acordo, respeitando a disponibilidade financeira da empresa, estipular retirada adicional no mês de Dezembro de cada ano, limitada ao valor máximo do pró-labore mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO PERANTE A SOCIEDADE

- 13.1. A responsabilidade dos sócios em relação às obrigações que a sociedade contrair é limitada ao montante do capital social.
- 13.2. Respondem os sócios, pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes ou à sociedade por ação ou omissão, no exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a entidade de classe, em que incorrer o responsável direto pelo ato.
- 13.4. Os sócios, na qualidade de profissionais graduados, reconhecem e declaram que celebram o presente com amplo conhecimento do seu conteúdo, bem como reconhecem e declaram que se encontram no exercício amplo de sua capacidade intelectual e jurídica para assinar e cumprir este contrato e para consumir as obrigações nele contempladas, sendo, portanto, este contrato válido e vinculante aos sócios, afirmando expressamente que a presente relação societária é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o sócio e a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O LUCRO, O PREJUÍZO, O EXERCÍCIO SOCIAL E O BALANÇO

- 14.1. O lucro poderá ser distribuído MENSALMENTE aos sócios, em caso de prejuízo, este será adotado o mesmo critério, ou permanecerá na conta de "lucros e perdas" para ser compensado por reservas ou lucros futuros.
- 14.2. Por deliberação da maioria de 75% (setenta e cinco por cento) dos sócios poderão ser constituídos fundos de reserva ou de provisões.
- 14.3. Os sócios resolverão por maioria 75% (setenta e cinco por cento) distribuir lucros diferentemente do percentual de cada um no capital social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB O NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCFDF0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/18



14

16

- 14.4. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.
Findo o exercício social serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.
- 14.5. Fica facultado à Sociedade o levantamento de balanços semestrais ou correspondente a períodos menores.
- 14.6. O Administrador poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, com o fim de se distribuir dividendos intercalares, com base nos lucros apurados.
- 14.7. A qualquer tempo, os sócios poderão aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
- 14.8. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.
- 14.9. O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.
- 14.10. Na deliberação sobre a distribuição de lucros deverão os sócios considerar o fluxo de caixa projetado pelos doze (12) meses que se seguem, sendo certo que os prejuízos havidos serão transferidos aos exercícios seguintes excepcionalmente, e observadas as disposições legais, cabendo aos sócios suportar os prejuízos proporcionalmente ao capital de cada um.
- 14.11. Fica, porém, ressalvado que em caso de afastamento provisório, por parte de qualquer sócio, este poderá abdicar de sua participação nos referidos lucros como na cota do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

- 15.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, doadas, alienadas ou transferidas a terceiros a qualquer título sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), o (s) qual (is) fica (m) assegurado (s), em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 15.2. Atendidas as disposições legais, o sócio administrador terá preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas dos sócios cedentes.
- 15.3. O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas integralizadas, comunicará, sempre por escrito aos demais sócios, o preço e condições de pagamento. Não exercido o direito de preferência pelos demais sócios dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que o cedente fez a comunicação, ficará ele livre para cedê-las ou transferi-las a terceiros, cujo nome terá que ser previamente aprovado pelos sócios remanescentes.
- 15.4. Os cônjuges ou assemelhados (companheiro (a) etc.) dos atuais e dos eventuais futuros sócios, ficam impedidos, a qualquer tempo, de exercer cargos de gerência na sociedade, mesmo que se tornem sócios desta.
- 15.5. Com exceção das disposições constantes em lei, os sócios não poderão constituir ou fazer recair sobre as quotas da Sociedade de sua titularidade quaisquer ônus, dívidas, direitos reais ou gravames.
- 15.6. O sócio administrador fica dispensado de ofertar preferência, aos demais sócios, em caso de alienação de suas cotas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB O NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCFFDF0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 11/18



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AP', 'DP', and others, located in the lower right area of the document.

- 15.6. O sócio administrador exercerá o seu direito de preferência, sobre os demais, ao longo dos trinta dias que se seguem à data do recebimento da carta.
- 15.7. Em caso de não exercício do direito de preferência, as cotas resultantes da saída do sócio serão adquiridas pela sociedade e incorporadas ao seu patrimônio, em fundo especial para efeito de futura cessão.
- 15.8. Constitui condição de validade para ingresso no quadro da sociedade, a formalização da cessão de cotas, através do competente instrumento contratual, onde serão previstas as condições de pagamento.
- 15.9. Na hipótese de aquisição com pagamento parcelado, o sócio só fará jus à participação extraordinária nos lucros após a quitação do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A SAÍDA DE SÓCIOS

- 16.1. O sócio que quiser retirar-se da sociedade deverá notificar por escrito, aos outros sócios, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sendo os seus haveres, pagos em conformidade com o procedimento previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.
- 16.2. A Sociedade, depois de notificada da intenção de saída do sócio, procederá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o levantamento de um balanço geral para a apuração do Patrimônio da Empresa, tendo os sócios remanescentes o prazo de 30 (trinta) dias a contar da saída do sócio retirante, para pagar 10% (dez por cento) do respectivo valor dos haveres apurados e os 90% (noventa por cento) restante em 09 (nove) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento inicial e as demais a cada 30 (trinta) dias, sendo os saldos corrigidos pela poupança. Em caso de Patrimônio Negativo, o sócio retirante deverá pagar aos sócios remanescentes, na proporção de suas quotas de capital, os prejuízos apurados, tendo para isso, os mesmos critérios e prazos do resultado positivo.
- 16.3. Quando de eventual saída ou futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O FALECIMENTO DE SÓCIOS

- 17.1. Falecendo ou sendo interditado o representante legal, a empresa continuará suas atividades, não se extinguindo, observadas as normas legais, em especial, os artigos 1.028 e 1.031, ambos do Código Civil.
- 17.2. Em caso de falecimento de sócio não administrador, não será admitido o ingresso de seus herdeiros ou cônjuges no quadro social.
- 17.3. Na hipótese de falecimento da sócia administradora esta será automaticamente substituída pelos seus herdeiros. O direito previsto neste parágrafo não poderá ser impugnado e nem reclamado por outro sócio, em tempo algum, ou a que título for, tanto em juízo quanto fora dele.
- 17.4. O herdeiro ou cônjuge do sócio não administrador receberá o crédito correspondente ao valor nominal das cotas pertencentes ao sócio falecido, a ser pago pela sociedade mediante o competente recibo, sob pena de manter-se o respectivo valor em tesouraria.



Handwritten signatures and initials in black, blue, and red ink, including the letters 'CA', 'AP', and 'JK'.

- 17.5. Os sócios remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias, notificarão os herdeiros ou legatários do falecido, interdito ou insolvente, cientificando-os da existência deste contrato e propondo a liquidação ou continuidade da empresa.
- 17.6. Os herdeiros ou legatários, depois de notificados da existência deste contrato, e caso optem por liquidar a sociedade, nomearão em 30 (trinta) dias, uma pessoa legalmente capaz de representá-los junto à sociedade e acompanhar o levantamento de um balanço geral para apuração dos haveres de cada sócio.
- 17.7. Caberá aos herdeiros do sócio administrador a opção em dar continuidade da sociedade com os sócios remanescentes, que, por sua vez, poderão aceitar ou não dar continuidade a empresa, em sociedade com os herdeiros ou legatários do quotista falecido, interdito ou insolvente.
- 17.8. Caso os sócios remanescentes não queiram dar continuidade a empresa, será procedida a competente apuração dos seus haveres, ou, a liquidação da sociedade, de acordo com as prescrições legais na hipótese de herdeiros do sócio administrador e sócios remanescentes assim optarem.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

- 18.1. Dissolvida a sociedade, os sócios representando mais da metade do Capital Social elegerão o liquidante, que será um dos sócios, ditando-lhe a forma de liquidação.
- 18.2. A Sociedade dissolvida entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação dos sócios, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.
- 18.3. Ocorrendo o disposto nesta cláusula, os haveres da Sociedade deverão ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A EXCLUSÃO DA SOCIEDADE

- 19.1. A exclusão de sócio poderá ser deliberada pela maioria do capital social, mediante reunião de cotistas ou alteração contratual, quando ao valor de suas cotas lhe será ressarcido, mediante o competente recibo, na forma da cláusula vigésima, sob pena de manter-se o respectivo valor em tesouraria, assegurando-se à sociedade o direito de reter eventuais valores devidos aos sócios para compensação por prejuízo que tenha causado à sociedade ou a terceiros.
- 19.2. O pedido de registro e arquivamento de alteração contratual, envolvendo exclusão de sócio, deve estar instruído com a prova da comunicação realizada pessoalmente ao interessado, ou, na sua impossibilidade, por decisão certificada por oficial de registro de títulos e documentos, valendo o envio de e.mail como prova.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O PAGAMENTO DOS HAVERES

- 20.1. O pagamento dos haveres do sócio excluído ou dos herdeiros em caso de falecimento far-se-á em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.
- 20.2. As parcelas mensais e sucessivas não serão corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o seu falecimento ou do ato da assinatura da saída do sócio excluído.
- 20.3. Para efeito de verificação dos haveres do representante legal falecido ou interditado, será efetuado, por ocasião do evento, levantamento patrimonial do capital da empresa, com fins de restituição da importância relativa aos haveres do

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB O NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCFDF0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 13/18



JUCECERJA
Associação de Profissionais

representante legal falecido ou interditado, para entrega aos seus herdeiros ou sucessores.

- 20.4. Caso o representante legal falecido seja o sócio majoritário, seus herdeiros poderão optar por substituí-lo na sociedade mediante o recebimento de suas quotas e o ingresso na mesma, constituindo-se, esta situação, em uma única exceção em que ficará sem efeito o disposto nesta cláusula, o qual prevê a liquidação das quotas e se respectivo reembolso.
- 20.5. Com relação ao procedimento da forma de pagamento o mesmo procedimento, aqui previsto, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.
- 20.6. Em caso de exclusão, retirada ou em quaisquer casos em que a Sociedade se resolver em relação a um sócio, as quotas deste sócio retirante serão liquidadas, promovendo-se a apuração dos haveres conforme disposto neste contrato e em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - LEI APLICÁVEL

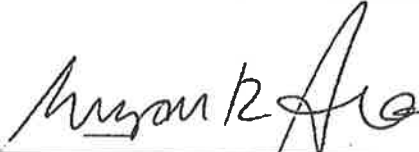
- 21.1. A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, nas omissões desta Lei, pelas normas da sociedade anônima, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O FORO

- 22.1. Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões referentes ao presente contrato, sendo negado qualquer outro por mais cômodo ou privilegiado que seja.

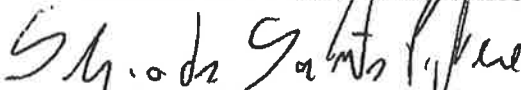
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2019.



5° OFÍCIO

ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA



5° OFÍCIO

SERGIO DOS SANTOS PUGLIESE



5° OFÍCIO

GERMANA THEOPHILO DA COSTA MOURA



5° OFÍCIO

TATIANA ALVES COURA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB o NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCFFDF0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 14/18



20

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua Real Grandeza, 103 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.094/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de GERMANA THEOPHÍLO DA COSTA MOURA (Lv.139 Fl.177V) e TATIANA ALVES COURA (Lv.147 Fl.200V).
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020. Empl. 11,64 Lgs. 4,16
Em testemunho _____ da verdade. ISS: 0,58 Total: 16,38
CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA-Autorizado-5378163/001-0
EDII22915 1XB / EDII22916 QYC



[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua Real Grandeza, 103 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.094/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA (Lv.150 Fl.123V) e SERGIO DOS SANTOS PUGLIESE (Lv.148 Fl.178).
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020. Empl. 11,64 Lgs. 4,16
Em testemunho _____ da verdade. ISS: 0,58 Total: 16,38
CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA-Autorizado-5378163/001-0
EDII22911 FZT / EDII22912 MiB



[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB O NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCPDF0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/18



[Handwritten signatures and initials in blue and red ink]

Cintia Oliveira Magalhães
CINTIA OLIVEIRA MAGALHÃES

5º OFÍCIO

Cristiana Macedo
CRISTIANA MACEDO PLATZ DO AMARAL

5º OFÍCIO

Ana Paula Franco Parolo Amabile
ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE

15º Tabelião

Bonança Maria da Silva Mouteira
BONANÇA MARIA DA SILVA MOUTEIRA

5º OFÍCIO

TARELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1833, CEP: 04548-093
Vila Olimpia - Espinosa.com - PAVS Functus - São Paulo - SP
PABX: (11) 3054-9100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO 3(s) firma(s) de:
ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE, a qual contém com padrão
depositado em cartório.
São Paulo/SP, 04/12/2019 - 11:17:21
Em Testemunho da verdade: Total R\$ 9,50
EDUARDO CONCEICAO DA SILVA - ESCRIVENTE AUT.
Etiquetas 2604016 Selos: AB 324149

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

veira Lima
5º
de Notas
Capital
1833 - SP - 15º

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua Real Grandessa, 103 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de CRISTIANA MACEDO PLATZ DO AMARAL (Lv.01 Fl.104) e BONANCA MARIA DA SILVA MOUTEIRA (Lv.010-E Fl.156).
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020. Emol: 1,64 Leis: 4,16
Em testemunho da verdade: ISS: 6,58 Total: 16,38
CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA-Autorizado-5378163/001-0
EDII22917 AQU / EDII22918 KIM

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Carlos André Oliveira Lima
15º

15º Tabelião
Oliveira Lima
15º
de Notas
Capital
1833 - SP - 15º

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua Real Grandessa, 103 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

SINAL PÚBLICO

Reconheço, por semelhança o SINAL PÚBLICO de:
EDUARDO CONCEICAO DA SILVA *****
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2020
CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA-Autorizado-5378163/001-0
Emol.:5,82 Leis:2,08 ISS:0,29 Total: 8,19
EDII22994 QAK - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Carlos André Oliveira Lima
15º

ESTA PÁGINA FAZ PARTE DA 17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Handwritten signatures and initials in black, blue, and red ink.



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ

Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.746.064/0001-38

091124AC288837

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CINTIA OLIVEIRA MAGALHAES.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2020. Valor: 5,82 (ais: 2,08

Em testemunho da verdade ISS: 0,29 Total: 6,19

CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA - Autorizado - SP 78163/001-0



EDII22176 KQB - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00 2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB O NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCFDF0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 17/18



Handwritten initials: pb, KK

Handwritten number: 23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP2000033456

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.906.993/0001-19
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ50761439 - 10906993000119

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ELIZABETH DE AZEVEDO GARCIA	CPF 011.265.967-52
LOCAL	DATA 13/02/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 42.157.297/0001-43

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APPROACH COMUNICACAO INTEGRADA LTDA

NIRE: 332.0837605-1 Protocolo: 00-2020/010181-1 Data do protocolo: 14/02/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2020 SOB O NÚMERO 00003852411 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2C2C297CE16826DB03BC6903932980740C20B3068A19FC1C721E148CCFDF0360

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 18/18



X
JK
24



RJ Rua Eduardo Guinle, 57 • Botafogo
Rio de Janeiro • CEP: 22260-090
Tel.: (21) 3461-4616

SP Rua Fidêncio Ramos, 302, Torre B, sl. 22
Vila Olímpia • São Paulo • CEP: 04551-010
Tel.: (11) 3846-5787

www.approach.com.br